Lei Municipal nº 3.622, 13 de Setembro de 2016.

"Autoriza a Abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento Geral do Município, de 2016, em favor da Secretaria de Fazenda, no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) e dá outras providências."

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, ***Nailton Cotrim Heringer,*** Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito suplementar às dotações do orçamento vigente no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Fazenda, para reforçar dotações orçamentárias com saldo insuficiente para cobrir despesas relativas ao pagamento de precatórios junto ao TJMG, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei nº. 4.320/64.

Art. 2º O valor constante do art. 1º será incorporado na seguinte dotação orçamentária vigente:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
20301.0412300274.027	33909100000	100	Setor de Tesouraria - Sentenças Judiciais	1.300.000,00
TOTAL				**1.300.000,00**

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º Para fazer face à despesa estipulada no art. 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar as anulações parciais, conforme disposto no inc. III, §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64 das seguintes dotações:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
21201.1339200244.007	33.90.39.00	100	Assessoria de Cultura e Turismo	400.000,00
21101.0413100454.151	33.90.39.00	100	Secretaria Municipal de Comunicação Social	200.000,00
20901.0412100334.058	33.90.39.00	100	Secretaria Municipal de Planejamento	50.000,00
20401.1545100284.040	44.90.51.00	100	Aquisição de Imóveis Judiciais/Amigáveis	150.000,00
20401.0445200284.034	33.90.30.00	100	Secretaria Municipal de Obras Publicas	200.000,00
20501.1212200294.043	31.90.01.00	100	Manutenção das Secretarias SME	300.000,00
TOTAL				**1.300.000,00**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu, 13 de Setembro de 2016.

Nailton Cotrim Heringer
Prefeito Municipal